



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS..... 2

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 9/DAGES, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº 08620.008795/2020-61

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 410/2020, celebrado com a empresa METRICA TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 01.227.689/0001-54, cujo objeto consiste prestação de serviços de licença de 02 (dois) anos de uso de software COMPLETO para projetos de GEOINCRÁ, Volumetria, Topografia convencional, RASTER e CAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	ANDRÉ LUIZ WELTER	704.184.201-06	CGGEO
Gestor Substituto	JOSIANE DE SOUZA DOURADO	880.452.001-97	CGGEO
Fiscal Técnico	THIAGO MOTA MEIRELLES	111.414.367-79	CGGEO
Fiscal Administrativo Substituto	EVANDRO MARCOS BIESDORF	025.380.141-90	CGGEO
Fiscal Administrativo	JHONATAN THIAGO RODRIGUES DA SILVA	041.899.481-10	CGRL
Fiscal Administrativo Substituto	DIANA LEMOS GUIMARÃES	393.203.911-49	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para verificação das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.



Brasília, 25 de janeiro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – Número 16 - p. 2

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor de Administração e Gestão-DAGES

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA Nº 019/CR-MAO/FUNAI

Designa gestores e fiscais administrativos para o contrato nº 30/2020

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08769.000461/2020-64, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0445230, CPF nº 442.453.352-20, como gestor de contrato titular para acompanhar a execução do Contrato nº 30/2020, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa BRAINER COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 35.782.519/0001-53.

Art. 2º. Designar os servidores FRANCISCO ALVES DA SILVA, matrícula nº 0447026, CPF nº 117.638.412-00 e ROBERTO RODRIGUES WAYTIÁ, matrícula nº 0445241, CPF nº 309.967.912-72, como fiscais administrativos, titular e substituto respectivamente, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. O Gestor e Fiscais administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

FRANCISCO DE SOUZA CASTRO

Coordenador Regional da CR-MAO